



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLII — Nº 13

QUARTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 1987

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 14^a SESSÃO CONJUNTA, EM 2 DE JUNHO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO — Defesa da manutenção do "gatilho salarial" para os servidores paulistas.

DEPUTADO AFIF DOMINGOS — Solicitando a leitura do Decreto-Lei nº 2.300/87; e pede

informações, ao Senhor Presidente da República, sobre as razões que o levaram a editar este decreto-lei.

1.2.2 — Questões de ordem

DEPUTADO ADYLSON MOTTA — Reiterando apelo no sentido da leitura e apreciação de todos os decretos-leis que aguardam essa providência.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Resposta à questão de ordem suscitada pelo Deputado Adylson Motta.

DEPUTADOS ADYLSON MOTTA E UBIRATAN AGUIAR — Solicitando o encerramento da sessão por falta de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Acolhimento das questões de ordem e convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO.

Ata da 14^a Sessão Conjunta, em 2 de junho de 1987

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura

Presidência do Sr. Wilson Martins.

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Fábio Lucena — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho

— Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antônio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Surugay — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Roltemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Barreto — José Ignácio Ferreira — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Cameiro — Ilmar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Seve-

ro Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Lourenberg Nunes Rocha — Mário Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Canargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Administrativo

JOSECLER GOMES MOREIRA

Diretor Industrial

LINDOMAR PEREIRA DA SILVA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Acre**

Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Narciso Mendes — PDS; Rubem Brinquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSB; Carrel Benevides — PMDB; Eunice Michiles — PFL; Élio Ferreira — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Expedito Júnior — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PMDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PFL; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Aloysio Chaves — PFL; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Benedicto Monteiro — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Davi Alves Silva — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PFL; Joaquim Haickel — PMDB; José Carlos Sabóia — PMDB; Onofre Corrêa — PMDB; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Heráclito Fortes — PMDB; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; Mussa Demes — PFL; Myrian Portella — PDS; Paes Landim — PFL;

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Carlos Benevides — PMDB; César Cals Neto — PDS; Etevaldo Nogueira — PFL Expedito Machado — PMDB; Gidel Dantas — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PDT; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Jessé Freire — PFL; Vingt Rosado — PMDB; Wilmé Maia — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edmílson Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; Lucia Braga — PFL.

Pernambuco

Edílio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PMDB; Harlan Gadelha — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Joaquim Francisco — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Luiz Freire — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PMDB; José Thonaz Nonô — PFL; Roberto Torres — PTB; Vinícius Cansanção — PFL.

Sergipe

Acival Gomes — PMDB; Antonio Carlos Franco — PMDB; Bosco França — PMDB; Cleonâncio

Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; João Machado Rolemberg — PFL; José Queiroz — PFL; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Carlos Sant'Anna — PMDB; Domingos Leonelli — PMDB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PFL; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Jutahy Júnior — PMDB; Leur Lomanto — PFL; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Sérgio Brito — PFL; Virgílásio de Senna — PMDB; Waldeck Ornelas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lezio Sathler — PMDB; Nelson Aguiar — PMDB; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PMDB; Stélio Dias — PFL; Vasco Alves — PMDB; Vitor Buaiz — PT.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira — PFL; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PMDB; Aroide de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PMDB; Benedicta da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Edésio Farias — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheiti — PTB; Feres Nader — PDT; Flávio Palmeira da Veiga — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; José Carlos Coutinho — PFL; José Luiz de Sá — PL; Juarez Antunes — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Mário Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Noel de Carvalho — PDT; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — PMDB; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PMDB; Sandra Cavalcanti — PFL;

Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Alysson Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Célio de Castro — PMDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Gil César — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José Elias Murad — PTB; José Geraldo — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Santana de Vasconcellos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PMDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Silvio Abreu — PMDB; Virgílio Galassi — PDS; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PMDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — PDT; Afif Domingos — PFL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Ailton Sandoval — PMDB; Antoni Carlos Mendes Tharne — PFL; Antônio Perosa — PMDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Arnaldo Faria de Sá — PTB; Arnold Fioravante — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Doreto Campagnari — PMDB; Eduardo Jorge — PT; Fábio Feldmann — PMDB; Farabulino Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Rossi — PTB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin — PMDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; Joaquim Beviláqua — PTB; José Carlos Grecco — PMDB; José Egreja — PTB; José Genoino — PT; José Maria Eymael — PDC; José Serra — PMDB; Koyu Iha — PMDB; Luis Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarur — PMDB; Plínio Aruda Sampaio — PT; Ricardo Izar — PFL; Roberto Roliemberg — PMDB; Robson Marinho — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Sálon Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Fernando Cunha — PMDB; Jales Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves — PMDB; Nion Albermar — PMDB; Paulo Roberto Cunha — PDC; Roberto Balestra — PDC; Siqueira Campos — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Cameiro — PMDB; Geraldo Campos — PMDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PFL; Sigmarinha Seixas — PMDB; Valmir Campelo — PFL.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Sucena — PMDB; Jonas Pinheiro — PFL; Osvaldo Sobrinho — PMDB; Percival Muniz — PMDB; Rodrigues Palma — PMDB; Ubiratan Spinelli — PDS.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiróz — PFL; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Ailton Cordeiro — PDT; Alceni Guerra — PFL; Antônio Célio — PFL; Basílio Villani — PMDB; Borges da Silveira — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Matheus Jensen — PMDB; Mauricio Fruet — PMDB; Mauricio Nasser — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PMDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Paulo Pimentel — PFL.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antoni Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Paulo Macarini — PMDB; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — PDT; Adylson Motta — PDS; Arnaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PDT; Júlio Costamilan — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Olívio Dutra — PT; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Vicente Bogo — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PMDB.

Roraima

Chagas Duarte — PFL; Marluce Pinto — PTB; Moacirito Cavalcanti — PFL; Ottomar Pinto — PTB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — As listas de presença acusam o comparecimento de 64 Srs. Senadores e 355 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (PDT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Consoante nosso ordenamento jurídico, as representações contra a constitucionalidade das leis a serem apreciadas pelo Supremo Tribunal Federal, diferentemente de todo o processamento judicial, só comporta a ação impugnatória da lei, a cargo do Procurador-Geral da República, vedando, inexplicavelmente, a defesa de sua legitimidade por parte dos responsáveis pela elaboração do texto legal questionado, no caso o Congresso Nacional ou as Assembléias Legislativas, aos quais se faculta, tão-somente, prestar informações.

Tal procedimento, realmente injustificável, e que, de certo modo, compromete a harmonia e a independência dos Poderes, em face da negativa a um deles (o Legislativo) de exercer o sacratíssimo direito de defesa de seus atos, ante a investidura do outro Poder (o Executivo), é que nos leva a comparecer a esta tribuna, Sr. Presidente.

Aqui estamos, portanto, para fazer a defesa prévia de ato da Assembléia Legislativa de São Paulo, contra a qual investe o ilustre Governador do Estado.

Sr. Presidente, todos o sabem, a Nação inteira não ignora que o Governo federal, em face da crise econômica que assola o País e degrada os salários e vencimentos, pela elevação continuada e exacerbada do custo de vida, houve por bem instituir, por lei, o chamado gatilho salarial, no que foi imitado, pelas mesmas razões, por numerosos Estados, inclusive pelo meu Estado de São Paulo.

O atual Chefe do Executivo de São Paulo, todavia, evidentemente mal assessorado, suspendeu, arbitrariamente, o cumprimento da legislação paulista de política salarial, negando-se a pagar os reajustes devidos aos servidores e, a seguir, pleiteou da Assembléia Legislativa a alteração da legislação em causa, vinculando a majoração dos vencimentos dos funcionários à receita do ICM.

Sua pretensão foi frontalmente negada e nem poderia merecer acolhimento por parte da Assembléia Legislativa, em virtude de sua flagrante inconstitucionalidade, por isso que a Constituição veda, de modo expresso e peremptório, "a vinculação do produto da arrecadação de qualquer tributo a determinado órgão, fundo ou despesa" (Constituição Federal, art. 62, § 2º).

E pasmem, Srs. Constituintes, é precisa e exatamente o mesmo titular do Poder Executivo que se dirige ao Procurador-Geral da República para pleitear a declaração da inconstitucionalidade da lei de revisão dos vencimentos dos servidores paulistas, alegando que ela implica vinculação de receita.

Ora, o que a legislação federal e a paulista, na espécie, fizeram, foi, pura e simplesmente, instituir o chamado gatilho salarial, que nada mais

é do que estrito e rigoroso cumprimento de claro preceito constitucional, constante, nos seguintes termos, do § 1º do art. 102 da Carta vigente: "Os proventos de inatividade serão revistos (sic) sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modifiquem os vencimentos dos funcionários em atividade".

Inequívoca e cristalinaamente parece-nos que o próprio texto constitucional, longe de repelir, prevê e autoriza a revisão dos vencimentos dos funcionários em atividade e os proventos dos inativos sempre que sejam afetados "por motivo da alteração do poder aquisitivo da moeda".

A legislação do gatilho salarial sendo como é, indubidousamente, uma lei de revisão, de vencimentos e proventos, é estatuto legal juridicamente válido e constitucionalmente escorreto.

As arremetidas contra ela não prevalecerão. Se forem acolhidas, o que já consideramos extremamente duvidoso, pelo Procurador-Geral da República, serão repelidas pela nossa Suprema Corte na sua relevante missão de zelar pela intangibilidade dos preceitos constitucionais e garantir a integridade da ordem jurídica, e mais ainda, garantir aquilo que de lei cabe aos servidores do nosso Estado, do nosso País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Tem a palavra o nobre Constituinte Afif Domingos.

O SR. AFIF DOMINGOS (PL — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Comunico que encaminharei ao Senador Humberto Lucena, Presidente do Congresso Nacional, o seguinte ofício:

OF. N° 87/87 Brasília, 2 de junho de 1987.
Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

O Decreto-Lei n° 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre as licitações e contratos da Administração Federal, no seu artigo final, que trata da revogação das disposições em contrário, revogou, expressamente, o artigo 1º do Decreto-Lei n° 185, de 23 de fevereiro de 1967; os artigos 125 e 144 do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967; e outros diplomas legais reguladores das licitações.

Ao revogar o artigo 1º do Decreto-Lei n° 185, o Decreto-Lei n° 2.300/86 tornou dispensável, ao se contratar grandes obras, o projeto de engenharia completo, o cronograma físico-financeiro de execução e a existência de recursos financeiros necessários, assegurados no orçamento do exercício e nos seguintes, que cubram o período previsto para a execução da obra. (Grifo nosso.)

É bem verdade que o artigo 6º do Decreto-Lei n° 2.300, de 1986, estabelece a exigência de "projeto básico aprovado pela autoridade competente, e contratado somente quando existir previsão de recursos orçamentários".

Tais exigências, porém, não suprem as anteriormente estabelecidas nos diplomas legais revogados expressamente (art. 1º do Decreto-Lei n° 185/67 e artigos 125 a 144 do Decreto-Lei n° 200/67).

É que o "projeto básico" de que trata o referido art. 6º não supre a exigência de "um projeto de engenharia completo", pois, segundo o item VII do artigo 5º do novo diploma legal, é "o conjunto de elementos que definam a obra ou serviço, ou o complexo de obras ou serviços objeto da licitação, e que possibilite a estimativa de seu custo final e prazo de execução".

Com esses procedimentos de natureza legislativa, sem embargo da não audiência prévia do Congresso Nacional sob a forma de Projeto de Lei, tivemos um afrouxamento nas exigências para as licitações de obras de vulto, como as que ora são objeto de acirradas críticas e dúvidas quanto à lisura de sua programação.

Ocorre, por outro lado, que alguns meses após a edição do Decreto-Lei n° 2.300, de 1986, ecide o episódio inexplicável da concorrência, anulada em boa hora, para a construção da Ferrovia Norte-Sul, obra essa que, além de não passar pelo crivo do Congresso Nacional, envolve a aplicação de recursos de origem não claramente esclarecidas, inclusive possível financiamento externo.

As dúvidas e suspeitas levantadas em torno das licitações que foram realizadas em aparente conluio com grandes empreiteiras revestem-se de tal gravidade e amplitude que não podem deixar de lançar idêntica suspeição ao Decreto-Lei n° 2.300, de 1986, que lhes deu embasamento legal.

À vista do exposto, venho requerer a Vossa Excelência que determine as providências no sentido de que seja feita a leitura do Decreto-Lei n° 2.300, de 21 de novembro de 1986, e que, em consequência, receba o mesmo veredito do Congresso Nacional, em nome da moralidade administrativa e da transparência tão largamente pregada pelo Poder Executivo.

Além disso, seria de fundamental importância encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República pedido de informações sobre as razões que levaram a editar o Decreto-Lei n° 2.300/86, em apreço, já que o Decreto-Lei n° 185, de 1967, da lava do eminente Presidente Castello Branco, deu ao assunto o devido tratamento legal, inclusive no que tange ao resguardo da moralidade pública e transparência tão reiteradamente afirmado pelo Governo José Sarney.

Venho requerer, também, a Vossa Excelência, que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República pedido de informações sobre os seguintes pontos:

1º) conformidade das licitações realizadas para a construção da Ferrovia Norte-Sul com as exigências legais;

2º) a existência de dotações orçamentárias destinadas à execução de parte da obra no corrente exercício;

3º) a previsão do custo total das obras;

4º) a projeção de custos e das previsões para os orçamentos dos próximos anos;

5º) previsão do início e término da obra;

6º) origem dos recursos utilizados na elaboração dos projetos e implantação dos canteiros de obras das firmas contratadas;

7º) adiantamento às empreiteiras;

8º) empréstimos externos contraídos;

9º) outras informações que esclareçam, pormenorizadamente, a necessidade das obras a serem realizadas.

Com essas informações em mãos, cremos que terão os Senhores Parlamentares os elementos necessários ao exame e decisão sobre o Decreto-Lei n° 2.300, de 21 de novembro de 1986, que não deve tardar a entrar na pauta dos trabalhos do Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Adylson Motta — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adylson Motta, para uma questão de ordem.

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente:

Já por duas ou três vezes ocupei este microfone em reuniões do Congresso Nacional para solicitar à Mesa providências no sentido de agilizar o processo legislativo, inclusive, na última ou penúltima sessão, apresentei proposta para que se estudasse a possibilidade — depois o fiz, formalmente, por escrito — de, em uma única sessão do Congresso Nacional, realizar-se a leitura de todos os decretos que estão hoje na Mesa do Senado e, concomitantemente, se designassem os respectivos Relatores.

É um trabalho que tranquilmente dá para se fazer no período de uma hora, uma hora e meia, ou exagerando até, num período de duas horas, aqui, no Plenário, para evitarmos este constrangimento. Sr. Presidente, de estar aqui votando decretos de 1984, com a presença de 8 ou 9 Parlamentares. Só não vou pedir verificação de quorum para não congestionar ainda mais a pauta, já bastante congestionada, dos nossos trabalhos no Congresso Nacional, onda temos 129 decretos pendentes de solução, sendo que 75 do Governo Figueiredo e 54 do Governo Sarney.

Então, não apenas se está governando com instrumento de exceção, que é do decreto-lei, como, ao mesmo tempo, se está tendo — para tristeza nossa — a convivência do Congresso, que não está apreciando esses decretos na medida em que eles chegam aqui, obedecendo cinco dias dados para sua leitura.

Para se evitar esse quadro melancólico que nos deprecia, nos desmoraliza perante a opinião pública, e sendo uma coisa bastante acessível, dependendo apenas de um pouco de boa vontade da Mesa do Senado, peço, pelo menos, dêem uma resposta sobre a minha proposta que foi formalizada e se submeteu à votação do Plenário o meu requerimento, o qual traria esta solução: em uma única sessão de leriam todos os decretos e se designariam os Relatores.

Sr. Presidente, pelo ritmo que se está indo — fiz os cálculos — iremos até o meio do ano que vem para pôr em dia essa pauta que hoje existe

com esse número de decretos que hoje dependem de solução. Isto se não houver nenhum outro decreto baixado pelo Presidente, o que, aliás, vai ocorrer, porque está baixando, quase que sinalmente, decretos sobre as mais diferentes matérias, ao arrepio da nossa legislação.

Sr. Presidente, para resguardar a imagem do Congresso Nacional, e pela respeitabilidade desta Casa, faço um apelo a V. Ex^a — e que não fique apenas no meu apego — para que se traduza numa ação concreta por parte da Mesa do Senado e do Congresso uma providência que vise a coibir esta situação que, para mim, é uma espécie até de boicote dos trabalhos do Legislativo e que vem depreciando a nossa imagem dia a dia.

Neste sentido, peço a V. Ex^a providências.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Na sessão conjunta do dia 25 de maio passado foi lida a seguinte resposta: o nobre Deputado Adylson Motta, citando disposições regimentais, encaminhou à Mesa expediente pretendendo incluir, numa mesma sessão, 124 mensagens de decretos-leis para leitura e designação de Relatores.

Cabe esclarecer ao nobre Deputado sobre a impossibilidade absoluta do atendimento de sua pretensão. Primeiro, porque a disposição do Regimento Comum por S. Ex^a citada (art. 109) há muito caducou, em virtude do grande número de decretos-leis editados simultaneamente, o que inviabilizou a sua tramitação nos termos regimentais mesmo nas sessões legislativas anteriores, quando ainda não em funcionamento a Assembléia Nacional Constituinte. Segundo, porque o prazo de 60 dias dado ao Congresso Nacional para a apreciação dos decretos-leis começa a correr da data da sessão de leitura da mensagem. E, se forem lidos todos os 124 decretos-leis numa única sessão, teríamos, para não perder o prazo que finalizaria no mesmo dia, que colocar em pauta para discussão e votação um número ex-

cessivo de matérias com prejuízo do estudo mais acurado de cada uma delas.

A análise de assuntos da maior importância, tais como o Empréstimo Compulsório Sobre os Combustíveis e Veículos e o denominado Plano Cruzado II, seria certamente prejudicada.

Cabe, esclarecer, ainda, que temos 62 mensagens referentes a vetos que não podem ser simplesmente ignoradas, devendo também ser lidas, submetidas ao Relator e apreciadas pelo Congresso Nacional.

Note-se, também, que as atenções, no momento, estão voltadas, prioritariamente, para a Constituinte, e a apreciação simultânea de todas essas matérias sobrecarregaria mais ainda os trabalhos dos Parlamentares, já assoberbados pelas atividades nas Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, que, como todos sabemos, devem ter prioridade absoluta.

Esta resposta foi dada ontem e V. Ex^a não se achava presente na sessão.

O SR. ADYLSON MOTTA — Sr. Presidente, pela primeira vez, ontem, faltei a uma reunião do Congresso Nacional, porque ela começou às 19:00 horas e terminou às 19:00 horas e 05 minutos. Eu estava presidindo a Comissão da Ordem Social. Assim mesmo me desloquei até aqui. Mas a sessão foi tão rápida, foi de apenas 05 minutos, que não tive tempo de participar.

Entretanto, devo dizer a V. Ex^a que, evidentemente, com um pouco de boa vontade e dentro daquela elasticidade que tem norteado as ações dos trabalhos legislativos, poder-se-iam destacar essas matérias mais polêmicas e atender ao meu pedido.

Sr. Presidente, de qualquer forma, já que a preocupação reinante aqui é o cumprimento da lei, peço a V. Ex^a verificação de **quorum** para a realização da presente sessão.

O Sr. Ubiratan Aguiar — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ubiratan Aguiar, pela ordem.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PMDB — CE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esteado no art. 29, § 2º, do Regimento da Casa, pela evidente falta de **quorum**, solicito a V. Ex^a determine o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — É regimental o requerimento de V. Ex^a. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Sepadores e Srs. Deputados em plenário.

Antes de encerrar nossos trabalhos, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 19 horas, neste plenário, destinada à leitura das Mensagens nºs 21, 22, 23, 24 e 25, de 1987-CN, referentes, respectivamente, aos seguintes projetos vetados pelo Senhor Presidente da República:

Projetos de Lei da Câmara nºs:

34/81 (nº 3.658/80, na origem);

48/81 (nº 4.708/78, na origem);

81/81 (nº 3.123/80, na origem); e

Projetos de Lei do Senado nºs:

43/80 — Complementar (nº 166/80 — Complementar, na Câmara dos Deputados); e

79/84 (nº 4.693/84, na Câmara dos Deputados).

O SR. PRESIDENTE (Wilson Martins) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00

Exemplar Avulso 2,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00

Exemplar Avulso 2,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - PS - CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do:

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF.
CEP: 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2,00